



CERTIFICADO Nº 2555 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : LAERTE DIVINO PEREIRA

CNPJ/CPF : 341.048.286-53

Empreendimento : FAZENDA BARREIRINHO E CÓRREGO DA OLARIA, MATRICULAS 1.840, 8.060, 10.538, 12.845, 14.123, 33.742, 61.576

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Fazenda FAZENDA BARREIRINHO E CÓRREGO DA OLARIA - MAT. 1016,1319,1537,1840,1840,5642,7689,8060,10538,12845,14123,33742 número/km 000 sede Bairro ZONA RURAL Cep 38310-000

Gurinhatã - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Gurinhatã (LAT) -18.8864, (LONG) -49.8814

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 2

Processo Administrativo Licenciamento : 2555/2022

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	Área de pastagem	272,683	ha

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 30/08/2032.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Uberlândia, 30/08/2022.

Documento assinado eletronicamente por KAMILA BORGES ALVES, Superintendente, em 30/08/2022 09:23 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 2555 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Outorga de Direito de Uso de Recursos

Certidão de registro de uso insignificante de recurso hídrico nº 0197198/2020, 0197195/2020 e 324162/2022.



CERTIFICADO Nº 2555 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Condicionantes

Descrita no Anexo I do parecer.

